



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
041/2023 CELEBRADO ENTRE O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ E A FIC REDENÇÃO - FACULDADE
INTEGRADA CARAJÁS PARA
INSTALAÇÃO DE POSTO AVANÇADO DE
SOLUÇÃO DE CONFLITOS – PASC FIC

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, e a **FIC REDENÇÃO – FACULDADE INTEGRADA CARAJÁS**, com sede na Rodovia BR 155, Km 03, Parque dos Buritis III, Redenção – PA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.306.033/0001-80, neste ato representada por **REINALDO WILLIAMS DE ALMEIDA GONÇALVES**, DIRETOR GERAL, resolvem firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** nos termos da Resolução nº 023/2018 – TJPA de 13/12/2018 e condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a **FACULDADE INTEGRADA CARAJÁS – FIC REDENÇÃO**, sem transferência direta ou indireta de recursos financeiros entre os partícipes, visando a instalação e o funcionamento do **Posto Avançado de Solução de Conflitos nas dependências da FACULDADE INTEGRADA CARAJÁS – FIC REDENÇÃO - PASC FIC REDENÇÃO**, nas dependências da IES, o referido PASC ficará vinculado ao 1º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania -CEJUSC de Redenção, que realizará a homologação judicial dos acordos realizados através de conciliações e mediações extrajudiciais no referido PASC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, com início a contar da presente assinatura, prorrogável conforme preceitua o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONVENIENTE

Constituem-se atribuições do **TRIBUNAL**:

1. Disponibilizar o deslocamento de servidores do CEJUSC Redenção para aplicação dos procedimentos e rotinas sobre a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesse e demais rotinas referentes ao funcionamento do PASC, tendo em vista que o PASC FIC ficará responsável pelo atendimento pré-processual do CEJUSC Redenção, conforme determinação por portaria da Coordenadora do CEJUSC Redenção;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

2. Incentivar a realização de cursos e seminários sobre mediação e conciliação e/ou outros métodos consensuais de solução de conflito;
3. Definir os procedimentos e rotinas de funcionamento do PASC, a serem adotados por seus funcionários, mediadores e conciliadores, a fim de manter a uniformidade e a padronização com as demais Unidades Judiciais;
4. Disponibilizar seu corpo técnico para prestar orientação e capacitação dos usuários na utilização dos sistemas de apoio jurisdicional;
5. Designar o CEJUSC que realizará as homologações das composições extrajudiciais encaminhadas pelo PASC;
6. Receber através do CEJUSC indicado, os termos de acordos extrajudiciais formalizados no PASC e proceder a análise dos requisitos de regularidade e formalidade dos atos praticados;
7. Homologar judicialmente os acordos firmados pelas partes, através de sentença judicial pelo Juiz Coordenador do CEJUSC, via Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), promovendo a publicação quando necessária;
8. Disponibilizar e manter o Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), que permita a interligação, através da rede mundial de computadores, entre os partícipes;
9. Orientar as atividades executadas através dos métodos adequados de solução de conflitos, bem como em outras atividades concernentes ao objeto deste Acordo de Cooperação Técnica;
10. Incentivar e participar conjuntamente com a CONVENIADA de atividades culturais e educativas e de cidadania que sejam realizadas com vistas à educação para os direitos, acesso e democratização da justiça, cultura da paz social e conciliação e mediação de conflitos;
11. Divulgar amplamente nos meios de comunicação para o público consumidor em geral a parceria aqui firmada.
12. Disponibilizar Servidores para ministrar em horário de expediente curso para a formação de conciliadores e mediadores extrajudiciais que atuarão no PASC, através de Curso de Formação de Conciliadores e Mediadores Extrajudiciais, com no mínimo 24 h/a, nos termos da Lei nº 13.140/2015, conforme programa estabelecido no Anexo 1 deste Acordo de Cooperação Técnica;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

Constituem-se atribuições da FACULDADE INTEGRADA CARAJAS – FIC REDENÇÃO:

1. Disponibilizar e manter em condições de funcionamento, espaço físico para instalação e funcionamento do PASC, de acordo com a estrutura que será indicada pela Conveniente e propício à realização de sessões de conciliação e mediação, de modo a preservar o sigilo dos atendimentos;
2. Fornecer mobiliário para composição de cada setor que compõe o PASC;
3. Fornecer material de consumo e expediente necessário ao funcionamento do PASC;
4. Será da responsabilidade da conveniada as despesas atinentes aos meios de comunicação entre o PASC e os usuários, tais como Correios, ou outros que cumprirem este objetivo;
5. Realizar os procedimentos necessários à composição dos conflitos de interesse entre terceiros, através da conciliação e da mediação extrajudiciais, formalizando, quando possível, termos de acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 13.140/2015;
6. Designar funcionários para atuarem exclusivamente no PASC, com a organização das sessões de conciliação e mediação, inserção, movimentações e encaminhamento dos termos de acordos extrajudiciais ao CEJUSC designado, via Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), juntamente com a documentação necessária para cada tipo de demanda;
7. No caso de instabilidade e mal funcionamento do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (Pje), a conveniada se compromete a encaminhar fisicamente os termos de acordos extrajudiciais, juntamente com a documentação pertinente, mediante protocolo ao CEJUSC ao qual estiver vinculado, para providências de homologação;
8. Participar conjuntamente com a CONVENIENTE de atividades culturais, educativas e de cidadania que sejam realizadas com vistas à educação para os direitos, acesso e democratização da justiça, cultura da paz social e conciliação e mediação de conflitos;
9. Divulgar amplamente nos meios de comunicação para o público consumidor em geral a parceria firmada e os serviços ofertados.
10. Disponibilizar Estrutura física e de materiais de expediente para viabilizar a oferta de curso para a formação de conciliadores e mediadores extrajudiciais que atuarão no PASC, através de Curso de Formação de Conciliadores e Mediadores Extrajudiciais, com no mínimo 24 h/a, nos termos da Lei nº 13.140/2015, conforme programa estabelecido no Anexo 1 deste Acordo de Cooperação Técnica;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste acordo serão resolvidos de comum acordo por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre as partes, poderão as normas deste convênio ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazerem parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do acordo de cooperação será feita pela Juíza Coordenadora do 1º CEJUSC de Redenção, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom andamento de seu objetivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

O TRIBUNAL não se responsabilizará por qualquer remuneração, nem mesmo à título de gratificação, aos estagiários, coordenador de trabalho, servidores da conveniada e conciliadores e mediadores extrajudiciais que nele atuem.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente acordo de cooperação técnica, quando assim o desejar, notificando a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGALIDADE

Aplicam-se ao presente, os dispositivos legais pertinentes à matéria, precipuamente e, subsidiariamente, os preceitos legais de direito público e privado, nessa ordem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém – PA para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais, não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quantos às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Belém, 03 de outubro de 2023

MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TJPA

REINALDO WILLIAMS DE ALMEIDA GONCALVES:
Assinado digitalmente por REINALDO WILLIAMS DE ALMEIDA GONCALVES:60605944253
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Electronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=REINALDO WILLIAMS DE ALMEIDA GONCALVES:60605944253
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-10-02 14:20:51
Foxit Reader Versão: 9.6.0

REINALDO WILLIAMS DE ALMEIDA GONÇALVES

DIRETOR GERAL

Testemunhas:

CPF nº _____

CPF nº _____





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CNPJ: 04.567.897/0001-90

Endereço: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro Souza

CIDADE: Belém

ESTADO: Pará

CEP: 66613-710

DDD/Fone: (91) 32053272

Esfera Administrativa: Poder Judiciário

Nome do responsável: Des^a. Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

CPF:

RG:

Órgão expedidor:

CARGO/FUNÇÃO: Desembargadora Presidente

ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro Souza

CIDADE: Belém

ESTADO: Pará

CEP: 66613-710

2 – OUTROS PARTICIPANTES:

ÓRGÃO/ENTIDADE: FACULDADES INTEGRADAS CARAJAS S/C LTDA - EPP

CNPJ: 11.306.033/0001-80

Endereço: Rodovia BR 155, Km 03, Parque dos Buritis III

CIDADE: Redenção - PA

ESTADO: Pará

CEP: 68552-700

DDD/Fone: (94) 3424-3502

Esfera Administrativa: Instituição de Ensino

Nome do responsável: REINALDO WILLIAMS DE ALMEIDA GONCALVES

CPF: 606.059.442-53

RG: 2844340





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Órgão expedidor: PC/PA

CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR GERAL

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO:

A. TÍTULO DO PROJETO

Posto Avançado de Solução de Conflitos na FIC – PASC FIC

B. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O presente instrumento terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, com início a contar da presente assinatura.

C. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a FIC, sem transferência direta ou indireta de recursos financeiros entre os partícipes, visando a instalação e o funcionamento do **Posto Avançado de Solução de Conflitos - PASC FIC**, nas dependências da FIC, o referido PASC ficará vinculado ao **1 Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Redenção**, que realizará a homologação judicial dos acordos realizados através de conciliações e mediações extrajudiciais no referido PASC.

D. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Considerando o direito de acesso à Justiça previsto no art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, que além da vertente formal perante os órgãos judiciários, implica acesso à ordem jurídica justa e o aumento no quantitativo de demandas judiciais, de onde advém a consequente necessidade de dar maior celeridade para solucionar os conflitos levados ao Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça-CNJ estabeleceu através da Resolução nº 125/2010 a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos e Interesses, que visa assegurar a todos o direito à solução dos conflitos por meios adequados à sua natureza e peculiaridade e a disseminação da Cultura de Pacificação Social, bem como que, a conciliação e a mediação são instrumento efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios e que os programas já implementados no país têm reduzido a judicialização dos conflitos de interesses, a quantidade de recursos e de execução de sentença.

Para dar exequibilidade à Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos e Interesses, foram criados em cada Estado do Território Nacional os Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos-NUPEMEC, com função de gerir a aplicação desta política os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, responsáveis pela execução das atividades pré-processuais, processuais e de cidadania.

Com a prerrogativa de obter maior alcance social e capilaridade a Política de Pacificação Social, o NUPEMEC, de acordo com o art. 7º, incisos VI, pode propor ao Tribunal a realização de convênios e parcerias com entes públicos e privados para atender aos fins da Resolução 125/2010, CNJ.

Nesse sentido, considerando ainda a necessidade de ampliar e facilitar o acesso à justiça, por meio do atendimento da população nas instituições de ensino, pelos seus Núcleos de Prática Jurídica,





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

com a possibilidade de realização de sessões de conciliação e mediação extrajudiciais, com a sua posterior homologação judicial, surge a necessidade de formalizar o presente convênio.

4- OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES.

A. Constituem-se atribuições do TRIBUNAL:

1. Disponibilizar o deslocamento de servidores do CEJUSC Redenção para aplicação dos procedimentos e rotinas sobre a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesse e demais rotinas referentes ao funcionamento do PASC, tendo em vista que o PASC FIC ficará responsável pelo atendimento pré-processual do CEJUSC Redenção, conforme determinação por portaria da Coordenadora do CEJUSC Redenção;

2. Incentivar a realização de cursos e seminários sobre mediação e conciliação e/ou outros métodos consensuais de solução de conflito;

3. Definir os procedimentos e rotinas de funcionamento do PASC, a serem adotados por seus funcionários, mediadores e conciliadores, a fim de manter a uniformidade e a padronização com as demais Unidades Judiciais;

4. Disponibilizar seu corpo técnico para prestar orientação e capacitação dos usuários na utilização dos sistemas de apoio jurisdicional;

5. Designar o CEJUSC que realizará as homologações das composições extrajudiciais encaminhadas pelo PASC;

6. Receber através do CEJUSC indicado, os termos de acordos extrajudiciais formalizados no PASC e proceder a análise dos requisitos de regularidade e formalidade dos atos praticados;

7. Homologar judicialmente os acordos firmados pelas partes, através de sentença judicial pelo Juiz Coordenador do CEJUSC, via Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), promovendo a publicação quando necessária;

8. Disponibilizar e manter o Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), que permita a interligação, através da rede mundial de computadores, entre os partícipes;

9. Orientar as atividades executadas através dos métodos adequados de solução de conflitos, bem como em outras atividades concernentes ao objeto deste Acordo de Cooperação Técnica;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

10. Incentivar e participar conjuntamente com a CONVENIADA de atividades culturais e educativas e de cidadania que sejam realizadas com vistas à educação para os direitos, acesso e democratização da justiça, cultura da paz social e conciliação e mediação de conflitos;

11. Divulgar amplamente nos meios de comunicação para o público consumidor em geral a parceria aqui firmada.

12. Disponibilizar Servidores para ministrar em horário de expediente curso para a formação de conciliadores e mediadores extrajudiciais que atuarão no PASC, através de Curso de Formação de Conciliadores e Mediadores Extrajudiciais, com no mínimo 24 h/a, nos termos da Lei nº 13.140/2015, conforme programa estabelecido no Anexo 1 deste Acordo de Cooperação Técnica;

B. Constituem-se atribuições da FACULDADE INTEGRADA CARAJAS – FIC REDENÇÃO:

1. Disponibilizar e manter em condições de funcionamento, espaço físico para instalação e funcionamento do PASC, de acordo com a estrutura que será indicada pela Conveniente e propício à realização de sessões de conciliação e mediação, de modo a preservar o sigilo dos atendimentos;

2. Fornecer mobiliário para composição de cada setor que compõe o PASC;

3. Fornecer material de consumo e expediente necessário ao funcionamento do PASC;

4. Será da responsabilidade da conveniada as despesas atinentes aos meios de comunicação entre o PASC e os usuários, tais como Correios, ou outros que cumprirem este objetivo;

5. Realizar os procedimentos necessários à composição dos conflitos de interesse entre terceiros, através da conciliação e da mediação extrajudiciais, formalizando, quando possível, termos de acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 13.140/2015;

6. Contratar/designar funcionários para atuarem exclusivamente no PASC, com a organização das sessões de conciliação e mediação, inserção, movimentações e encaminhamento dos termos de acordos extrajudiciais ao CEJUSC designado, via Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), juntamente com a documentação necessária para cada tipo de demanda;

7. No caso de instabilidade e mal funcionamento do Sistema de Processo Judicial Eletrônico(Pje), a conveniada se compromete a encaminhar fisicamente os termos de acordos extrajudiciais, juntamente com a documentação pertinente, mediante protocolo ao CEJUSC ao qual estiver vinculado, para providências de homologação;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

8 Participar conjuntamente com a CONVENIENTE de atividades culturais, educativas e de cidadania que sejam realizadas com vistas à educação para os direitos, acesso e democratização da justiça, cultura da paz social e conciliação e mediação de conflitos;

9. Divulgar amplamente nos meios de comunicação para o público consumidor em geral a parceria firmada e os serviços ofertados.

10. Disponibilizar Estrutura física e de materiais de expediente para viabilizar a oferta de curso para a formação de conciliadores e mediadores extrajudiciais que atuarão no PASC, através de Curso de Formação de Conciliadores e Mediadores Extrajudiciais, com no mínimo 24 h/a, nos termos da Lei nº 13.140/2015, conforme programa estabelecido no Anexo 1 deste Acordo de Cooperação Técnica;

5 – METAS, ETAPAS OU FASES (CRONOGRAMA)

ETAPA	DATA	RESPONSÁVEL
Solicitação de Parceria	08/05/2023	NUPEMEC/TJPA e IES
Reunião das equipes NUPEMEC e IES	13/06/2023	NUPEMEC e IES
Encaminhamento da minuta de acordo de cooperação técnica para avaliação da IES	13/06/2023	NUPEMEC
Devolução da minuta de acordo de cooperação técnica com a aprovação da IES e demais documentos	15/06/2023	IES
Encaminhamento da minuta de acordo de cooperação técnica à área de Contrato e Convênio do TJPA	16/06/2023	NUPEMEC
Assinatura do acordo de cooperação técnica	xx/xx/2023	Presidência e IES
Realização do Curso de Formação de conciliadores e mediadores extrajudiciais	xx/xx/2023	IES
Disponibilização da estrutura física do PASC para inspeção	15/06/2023	CEJUSC/IES
Inauguração do PASC	xx/xx/2023	NUPEMEC/IES

6 - DO PRAZO

O presente instrumento terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, com início a contar da presente assinatura, prorrogável conforme preceitua o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

7 - UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O responsável pela cooperação técnica será o(a) juiz(a) Coordenador(a) do 1º CEJUSC de Redenção.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.

Belém, 03 de outubro de 2023

MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TJPA

REINALDO WILLIAMS

**DE ALMEIDA
GONCALVES:**

60605944253

REINALDO WILLIAMS DE ALMEIDA GONÇALVES

DIRETOR GERAL

Assinado digitalmente por REINALDO WILLIAMS DE ALMEIDA GONCALVES:60605944253
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=REINALDO WILLIAMS DE ALMEIDA GONCALVES:60605944253
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-10-03 11:30:31
Foxit Reader Versão: 9.6.0





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO 1

**REGULAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE CONCILIADORES E MEDIADORES
EXTRAJUDICIAIS QUE ATUAM NOS POSTOS AVANÇADOS DE SOLUÇÃO DE
CONFLITOS**

O NUPEMEC, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, a Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução nº 023/2018 – TJPA de 13 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as diretrizes para cursos de capacitação de formação do conciliador e mediador extrajudicial, que seguirá programa e conteúdo estabelecidos neste regulamento, para atender as parcerias entre tribunais e entes públicos, empresas privadas e universidades ou instituições de ensino superior para atuação de servidores, funcionários ou estudantes nos Postos Avançados de Solução de Conflitos - PASC.

Art 2º O curso se destina, exclusivamente, à capacitação de servidores, funcionários ou estudantes integrantes de entes públicos, empresas privadas ou universidades e instituições de ensino superior, habilitando-os para atuarem no PASC.

Art. 3º Para inscrição no curso de “Curso de formação de conciliadores e mediadores extrajudiciais”, é necessário o preenchimento dos seguintes requisitos:

I – ter mais de dezoito anos;

II - apresentar certificado de que está cursando o ensino superior de Direito em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, para as parcerias com universidades ou instituições de ensino superior;

III – estar no gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, §1º da Constituição Federal;

IV – comprovar o cumprimento das obrigações eleitorais;

V – apresentar certidões dos distribuidores cíveis e criminais;

VI – apresentar cópias autenticadas dos documentos de carteira de identidade, do CPF, do título de eleitor e do comprovante de residência.

Parágrafo único: A comprovação dos requisitos constantes do caput deste artigo será atestada pelo parceiro responsável pelo curso, no ato do deferimento da inscrição.

Art. 4º. Apenas poderá atuar como docentes do curso, tutores/instrutores devidamente cadastrados e com o cadastro ativo no Conciliajud.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Art. 5º O participante do curso deverá ter frequência de 100% e ser aprovado em, no mínimo, 70% dos trabalhos determinados para obter a certificação.

Art. 6º O certificado de conclusão no curso habilita o aluno a atuar unicamente como conciliador e mediador extrajudicial.

§1º O certificado de conclusão do curso não habilita o conciliador e mediador extrajudicial a se registrar no Cadastro Nacional de Mediadores e Conciliadores Judiciais.

§2º O conciliador e mediador extrajudicial não poderá atuar nesta condição fora do âmbito estabelecido neste regulamento, quer realizando conciliações/mediações, quer ministrando cursos.

Art. 7º Este regulamento aplica-se aos cursos de capacitação de conciliadores e mediadores extrajudiciais.

Art. 8º Os casos omissos serão apreciados e decididos pelo NUPEMEC.

Belém, 08 de junho de 2023.

Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO II

DIRETRIZES CURRICULARES

O Núcleo Permanente de métodos Consensuais de Solução de Conflitos, por meio do “**REGULAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE CONCILIADORES E MEDIADORES EXTRAJUDICIAIS QUE ATUAM NOS POSTOS AVANÇADOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**” e das parcerias firmadas entre os tribunais e as instituições públicas, privadas ou as universidades e instituições de ensino superior, para atuação de alunos da instituição de ensino, servidores públicos ou funcionários da empresa, que atuarão exclusivamente no Posto Avançado de Solução de Conflitos, normatiza curso específico para formação dos discentes, como conciliadores e mediadores extrajudiciais e conteúdo programático a seguir estabelecidos

O curso de formação de conciliadores e mediadores extrajudiciais tem por objetivo permitir a atuação de conciliadores e mediadores nos Postos Avançados de Solução de Conflitos, decorrentes de parcerias entre o tribunal de justiça e instituições tanto públicas como privadas, por meio da transmissão de informações teóricas gerais sobre a conciliação, a mediação e a vivência prática para aquisição de conhecimento básico ao exercício da conciliação e a mediação extrajudicial, com qualidade e observância dos princípios éticos, conforme previsto na Lei nº 13.140/2015.

I – Desenvolvimento do curso

O curso possuirá carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas.

II – Conteúdo Programático

Serão desenvolvidos os seguintes temas:

- a) Acesso à Justiça e a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado de conflitos;
- b) Cultura da Paz e Métodos de Solução de Conflitos;
- c) Conflito e formas de enfrentamento. Autocomposição e heterocomposição. Conciliação e mediação (semelhanças e diferenças);
- d) Moderna teoria do conflito
- e) Conciliação e Mediação judiciais e extrajudiciais
Conceito. Conciliação e Mediação judicial e extrajudicial. Etapas(planejamento da sessão, apresentação ou abertura, esclarecimento ou investigação das propostas das partes, criação de opções, escolha de opções, lavratura do acordo). Técnicas(recontextualização, identificação das propostas implícitas, afago, escuta ativa, espelhamento produção de opção, acondicionamento das questões e interesses das partes, teste de realidade.
- f) Técnicas de redação de termos de acordo. Formalização do acordo. Dados essenciais do termo de acordo. (qualificação das partes, número de identificação, natureza do conflito). Redação do acordo: requisitos mínimos e exequibilidade;
- g) Áreas de utilização da conciliação/mediação extrajudiciais
- h) O papel do conciliador/mediador extrajudicial e sua relação com os envolvidos (ou agentes) na conciliação e na mediação
- i) Princípios éticos de conciliadores e mediadores.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

III – Frequência

A frequência mínima exigida para aprovação é de 100% do curso, no qual serão avaliados: assiduidade, coerência de colocações, participação e cumprimento de prazos.

IV – Certificação

Ao final da formação os alunos deverão obter no mínimo a nota 7,0 (sete) para serem considerados aprovados.

O certificado de conclusão do curso básico de formação de conciliadores e mediadores extrajudiciais será expedido pelo ente público, empresa privada ou instituição de ensino superior.

Caso tenha intenção de atuar como conciliador/mediador judicial, com cadastro no Conciliajud do CNJ, deverá se inscrever em curso específico de “Formação de Conciliador/Mediador Judicial”, nos termos da Res. Nº 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

V – Flexibilidade da formação

O conteúdo programático apresentado é mínimo e adaptável para atender às peculiaridades e especificidades de cada PASC, podendo haver, inclusive, modificação da ordem e ampliação dos temas tratados. Todavia, não é admitida a exclusão de temas constantes deste programa.



JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato do CONTRATO Nº 077/2023/TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.659.820/0001-51 // Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de suporte técnico, atualização e manutenção do sistema Pergamum - Sistema Integrado de Bibliotecas - pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações e detalhes deste Termo de Referência. Origem: O presente contrato tem origem na Inexigibilidade de Licitação nº 059/2023, com fundamento no art. 74, I da Lei nº 14.133/2021 // Valor do Contrato: O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$ R\$ 36.128,40 (Trinta e seis Mil cento e vinte e oito reais e quarenta centavos) durante o período de 24 (vinte e quatro) meses // Dotação Orçamentária: Programa de trabalho - 04.102.02.061.1417.8725; Natureza da Despesa 3.3.90.40; Fonte 1759.1800000 // Data da assinatura: 26/09/2023 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior - Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças. // **Protocolo: 993573**

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO - 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2006/TJPA. Contratante: Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90. Contratada: MAURO NELSON CARDOSO SANTOS CPF nº XXX.615.162-68. Objeto do Contrato: Locação de imóvel situado na Rodovia Augusto Meira Filho Km 17, s/n, bairro Centro, Santa Bárbara, para instalação do Juizado Especial de Santa Bárbara Estado do Pará. Origem: Processo nº 2006/518835. Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, reajuste do valor do contrato. Início da Vigência: 03/10/2023. Término da Vigência: 02/10/2024. Reajuste: 3,935830 % Valor mensal reajustado: R\$ 3.470,13 (três mil, quatrocentos de setenta reais e treze centavos). Valor global reajustado: R\$ 41.641,52 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos). Dotação orçamentária: Programas de Trabalho 04.102.02.122.1421.8659 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - 1º Grau; Elemento de despesa: 33.90.36; Fontes do recurso: 01 759 0000 18. Novo índice de reajuste: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA. Data da assinatura: 02/10/2023. Foro: Belém/PA. Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior - Secretário de Administração. Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento e Finanças. **Protocolo: 993928**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/TJPA/2023 ACOLHO o julgamento apresentado pela Pregoeira, referente ao Pregão Eletrônico Nº 036/TJPA/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 - botijão 13 kg, e, HOMOLOGO a presente licitação. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 02/10/2023. Secretaria de Administração do TJPA. **Protocolo: 993457**

CONVÊNIO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº. 040/2023-TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e o MUNICÍPIO DE ACARÁ, inscrita no CNPJ nº. 05.196.548/0001-72 // Objeto: A Cooperação mútua entre os partícipes para a implementação e a execução do Ponto de Inclusão Digital (PID) do Projeto Justiça sem fronteiras, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes em cumprimento à Recomendação nº 130, de 22 de junho de 2022 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ // Vigência: O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do instrumento, respeitado o prazo

de execução especificado no Plano de Trabalho. // Recursos: Cada partícipe será responsável pelas despesas decorrentes de execução de suas demandas e ações e em havendo a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, será realizado por instrumento próprio // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 03/10/2023 // Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos - Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 993583

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 047/2023-TJPA // Partes: FACULDADE UNYLEYA, inscrita no CNPJ nº. 24.531.339.0001-82 // Objeto: O presente termo tem por objeto a concessão de descontos nos cursos e programas de aperfeiçoamento profissional, extensão, graduação e pós-graduação lato sensu, presenciais ou a distância, ofertados pela FACULDADE UNYLEYA e ministrados aos servidores e/ou colaboradores do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, bem como seus respectivos dependentes. // Vigência: O presente A vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 03/10/2023 // Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior - Secretário de Administração do TJ/PA.

Protocolo: 993576

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 041/2023-TJPA // Partes: FIC REDENÇÃO FACULDADE INTEGRADA CARAJÁS, inscrita no CNPJ nº. 11.306.033/0001-80 // Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a FACULDADE INTEGRADA CARAJÁS FIC REDENÇÃO, sem transferência direta ou indireta de recursos financeiros entre os partícipes, visando a instalação e o funcionamento do Posto Avançado de Solução de Conflitos nas dependências da FACULDADE INTEGRADA CARAJÁS FIC REDENÇÃO - PASC FIC REDENÇÃO, nas dependências da IES, o referido PASC ficará vinculado ao 1º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC de Redenção, que realizará a homologação judicial dos acordos realizados através de conciliações e mediações extrajudiciais no referido PASC. // Vigência: O presente A vigência deste instrumento será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura do instrumento // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 03/10/2023 // Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior - Secretário de Administração do TJ/PA.

Protocolo: 993577

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 022/2023/TJPA - Pregão Eletrônico 023/2023/TJPA // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática para a modernização e expansão da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação nas Serventias Extrajudiciais de Registro do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. // Empresas: EBSEG EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.587.635/0001-20, com sede na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Av. São Sebastião, 2203, Fátima, Cep: 68040-495, Telefone: (93) 99204-5394, e-mail: licitacao@ebsegdistribuidora.com.br; INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 56.215.999/0013-84, com sede na cidade de Itu, Estado de São Paulo, à Rua Marginal Emicoll, s/nº, Condomínio Westpark Industrial, Cep: 13312-902, Telefones: (11) 4024-8910 / 98281-2379, e-mail: licitacao@inforshop.com.br e MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.590.728/0009-30, com sede na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo à Rodovia Darly Santos, nº 4000, Galpão 01-B - Sala 10, Darly Santos, Cep: 29103-300, Telefone: (61) 3327-6666, e-mail: licitacao@microtecnica.com.br // Vigência: início em 25 de setembro de 2023 e término em 25 de setembro de 2024, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado. // Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho. // Responsável pela assinatura: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR - Secretário de Administração do TJPA // Ordenador Responsável: Miguel LUCIVALDO ALVES SANTOS - Secretário de Planejamento. **Protocolo: 993481**

Extrato do TERMO DE QUITAÇÃO REFERENTE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRO Nº 004/2015-TJPA.

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e empresa NORTE ENERGIA S.A, CNPJ/MF nº 12.300.288/0001-07. Objeto: Quitação ao Termo de Cooperação Técnico Financeiro nº 004/2015, com cumprimento de todas as obrigações, pagamento e quitação de valores, cujo objeto é a construção do novo Fórum da Comarca de Altamira, sendo 3.960,47 m2 de Construção e 1.225,06 m2, declarando o TJPA o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela NORTE ENERGIA S.A no referido instrumento.

Data da assinatura: 12 de setembro de 2023 Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior - Secretário de Administração do TJPA e Paulo Roberto Ribeiro Pinto - Diretor Presidente da Norte Energia S.A e Luiz Fernando Rolla - Diretor Administrativo Financeiro Norte Energia S.A.

Protocolo: 993944

